



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1206, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

(Dispõe de revogação na íntegra da Lei nº 1198, de 09 de novembro de 2017 e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1198, de 09 de novembro de 2017, que alterava a redação do Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 1178, de 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Com a revogação da Lei nº 1198, de 09 de novembro de 2017, o § 3º da Lei nº 1178, de 07 de junho de 2017 volta a vigorar com sua redação original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de fevereiro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO